



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de ovos da páscoa para atender os alunos da rede municipal de ensino e as crianças e adolescentes da SCFV, a fim de atender as solicitações das Gerencia Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer e Gerencia Municipal de Assistência Social.

2 - FUNDAMENTAÇÃO

ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.1. Considerando a chegada da Páscoa Evento grandemente festejado mundialmente. Justifica-se que muitos usuários atendidos pelos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos, são pessoas que se encontra em situação de vulnerabilidade social, não dispõe de condições para compra dos ovos de chocolate, principalmente as crianças e adolescente atendidos pelo SCFV.

EDUCAÇÃO

2.2. A Gerência de Educação comemora datas especiais junto com a comunidade escolar, visando uma maior integração entre o corpo docente e discente. Considerando que a aquisição de Ovos de Páscoa para distribuição aos alunos das escolas municipais encontra justificativa na celebração da Páscoa, em que tradicionalmente as crianças ganham ovos de chocolate em meio à comemoração da data. Dado o baixo poder aquisitivo de grande parte das famílias atendidas pela rede municipal de ensino, a distribuição destes ovos pelas escolas municipais, em muitos casos, é a única aquisição de muitas crianças.

3 - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS MÍNIMAS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE
1.	OVOS DE PÁSCOA DE CHOCOLATE DE NO MÍNIMO 100 GR. CHOCOLATE SEM LACTOSE, NO FORMATO DE OVO DE PÁSCOA. ELABORADO COM MATÉRIAS PRIMAS SELECIONADAS, PROPORCIONANDO UMA TEXTURA SUAVE. PESO UNITÁRIO DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO 100G. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. COMPOSTO POR NO MÍNIMO: AÇÚCAR, MANTEIGA DE CACAU, MASSA DE CACAU, CACAU EM PÓ E EMULSIFICANTE: LECITINA DE GIRASSOL. O PRODUTO DEVERÁ SER 0% DE LACTOSE. O PRODUTO DEVERÁ SER ISENTO DE GLÚTEN. EMBALAGEM PRIMÁRIA DEVERÁ SER EMBALADO INDIVIDUALMENTE, COM PAPEL LAMINADO EM PRATA EMBRULHADOS EM PAPEL FANTASIA COM DIZERES DE INGREDIENTES E TABELA NUTRICIONAL. AMARRADOS COM FITILHO. 99010050-1	UNID	26
2.	OVOS DE PÁSCOA DE CHOCOLATE DE NO MÍNIMO 100 GR. INGREDIENTES: AÇÚCAR, MASSA DE CACAU, MANTEIGA DE CACAU, EMULSIFICANTE LECITINA DE GIRASSOL E RICINOLEATO DE GLICERILA E AROMATIZANTE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ISENTO DE LEITE, SOJA, OLEAGINOSAS E INGREDIENTES DE ORIGEM ANIMAL. NÃO CONTÉM OVO. EMBALAGEM PRIMÁRIA DEVERÁ SER EMBALADO INDIVIDUALMENTE, COM PAPEL LAMINADO EM PRATA EMBRULHADOS EM PAPEL FANTASIA COM DIZERES DE INGREDIENTES E TABELA NUTRICIONAL. AMARRADOS COM FITILHO. 99010051-1	UNID	20



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

3.	CHOCOLATE AO LEITE DIET, NO FORMATO DE OVO DE PÁSCOA. ELABORADO COM MATÉRIAS PRIMAS SELECIONADAS, PROPORCIONANDO UMA TEXTURA SUAVE. PESO UNITÁRIO DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO 100G. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. COMPOSTO POR NO MÍNIMO: MALTITOL, LEITE EM PÓ DESNATADO, MANTEIGA DE CACAU, MASSA DE CACAU, POLIDEXTROSE, EMULSIFICANTE: LECITINA DE GIRASSOL E EDULCORANTE. O PRODUTO DEVERÁ SER COM CHOCOLATE DIET. O PRODUTO DEVERÁ SER ISENTO DE GLÚTEN. EMBALAGEM PRIMÁRIA DEVERÁ SER EMBALADO INDIVIDUALMENTE, COM PAPEL LAMINADO EM PRATA EMBRULHADOS EM PAPEL FANTASIA COM DIZERES DE INGREDIENTES E TABELA NUTRICIONAL. AMARRADOS COM FITILHO. 99010052-1	UNID	6
4.	OVOS DE PÁSCOA DE CHOCOLATE AO LEITE DE NO MÍNIMO 100 GR. INGREDIENTES: AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL FRACIONADA, CACAU EM PÓ, SORO DE LEITE EM PÓ, LEITE EM PÓ INTEGRAL, EMULSIFICANTES LECITINA DE SOJA (INS 322) E POLIRRICINOLEATO DE POLIGLICEROL (INS 476) E AROMATIZANTES ARTIFICIAIS. EMBALAGEM PRIMÁRIA DEVERÁ SER EMBALADO INDIVIDUALMENTE, COM PAPEL LAMINADO EM PRATA EMBRULHADOS EM PAPEL FANTASIA COM DIZERES DE INGREDIENTES E TABELA NUTRICIONAL. AMARRADOS COM FITILHO. 99010049-1	UNID	1.023

4 – DOS REQUISITOS

4.1. Os ovos de pascoa deverão ser entregues em sua totalidade, conforme solicitação da Gerência Municipal de Educação e Gerência Municipal de Assistência Social e Autorização de Fornecimento expedido pelo Departamento de compras, com entrega no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

4.2. O local de recebimento dos produtos será na Gerência Municipal de Educação, sito Av. João Camargo Sobrinho, 600, centro, das 7h às 11h e das 13h às 17h e Assistência Social sito a rua Edson pereira Vilela, nº 1121 – Centro das 07:00 às 11:00 e 13:00 as 17:00, ambos em Novo Horizonte do Sul.

4.3. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

4.4. Deverão ser entregues em veículo adequado e os custos do veículo de transporte como: combustível, manutenção, consertos, reposição de peças, remuneração do motorista, alimentação, estadia, dentre outros, quaisquer despesas decorrentes de impostos, taxas e seguros que recaiam sobre os produtos fornecidos, não onerarão a CONTRATANTE, incluindo toda responsabilidade civil por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados pelos seus funcionários a CONTRATANTE ou terceiros decorrentes de suas atividades ou atos de seus funcionários ou prepostos.

5 – RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO

5.1. Gerência Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer e Gerência Municipal de Assistência Social.

6– FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a data da entrega dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente e apresentação das



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

certidões negativas de débitos com a Receita Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhistas, em plena validade.

6.2. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

6.3. Na nota fiscal deverá constar o número do Empenho e da Autorização de Fornecimento.

7- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Além das obrigações resultantes da observância do disposto na Lei n.º 14.133/2021 são obrigações da CONTRATANTE;

- a) Efetuar os pagamentos devidos;
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os compromissos assumidos, bem como pagar pelo objeto entregue;
- c) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas de acordo com as cláusulas deste Termo de Referência;
- d) Notificar a contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução e entrega dos serviços, fixando prazo para sua correção;

8. - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- a) As obrigações resultantes da observância do disposto na Lei n.º 14.133/2021.
- b) Manter inalterados as condições propostas.
- c) Entregar os produtos dentro do prazo, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ao cumprimento do mesmo.
- d) Entregar os produtos atendendo a todas as exigências para que a contratante, através de seu órgão competente, realize o deferimento dos itens contratados. No caso de indeferimento, a contratada deverá realizar as alterações até que haja o deferimento pela contratante.
- e) Executar fielmente o contrato, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas estabelecidas na Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações e observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, diretas e indiretas e indiretamente aplicáveis.
- f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo em parte o objeto em que verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou aquisições de bens/equipamentos.
- g) Arcar com todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente na contratação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

9 - CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. As propostas serão julgadas com critério de menor preço por item.

10. DA VIGÊNCIA

10.1. A contratação será mediante empenho, pois trata-se de uma aquisição imediata, e perdurará por 30 dias após a emissão do empenho.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

04.01 – GERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: CRECHE PRIMEIRA INFANCIA

FONTE DE RECURSO: 0.1.500

NATUREZA: 3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

04.01 – GERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: PRÉ ESCOLA PRIMEIRA INFANCIA

FONTE DE RECURSO: 0.1.500

NATUREZA: 3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

04.01 – GERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

FONTE DE RECURSO: 0.1.500

NATUREZA: 3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

05.02 – GERÊNCIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL/FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS

Funcional/Programática: 08.244.0008.2212 – BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA

Fonte de Recurso: 0.1.660

Natureza: 3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Novo Horizonte do Sul/MS, 17 de fevereiro de 2025.

JEAN CARLOS MACHADO FERNANDES
Servidor responsável pelo Termo de
Referência

ANDRÉIA BUENO DE CASTRO
GERENTE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
ESPORTE, CULTURA E LAZER

ADRIANA TEODORO SAMPAIO
GERENTE MUNICIPAL DE
ASSISTENCIA SOCIAL